02555115072-DAVENIR DARCI DREHER|65230175087-JADER ROSA GUERREIRO|42505011087-CLAUDIA SIMONE DREHER|1206085293637977087-JAISON ALESSI LAMONATTO|98684736087-SAIMON ALESSI LAMONATTO|34567755987-LEONIR ANGELO BALESTRERI .br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45kTNUHqjuDQMw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA: 92840248034-JULIANO LOCATELLI|81334184020-FERNANDO LOCATELLI|27837831004-PAULO RICARDO ACKER DREHER|65230175087-JADER ROSA GUERREIRO|42505011087-CLAUDIA SIMONE DREHER|12060852072-LINEI MARIA CRUZ

SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA NIRE 42206260070 CNPJ 97.752.851/0001-22

Sede: Avenida Centenário, nº 5000, Bairro Próspera – CEP: 88.815-000 Criciúma – SC

QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os signatários:

- a) **JAISON ALESSI LAMONATTO**, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Pedro Vargas, nº 857, APTO 701, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, RS, CEP 99.500-000, natural de Ijuí, neste Estado, onde nasceu aos 03 dias do mês de janeiro de 1980, portador do CPF nº 936.379.770-87 e da CI nº 106 343 7188, expedida pela SJTC/IIRS;
- b) **LEONIR ANGELO BALESTRERI**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, do comércio, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 64, Bairro Itapagé, na cidade de Frederico Westphalen, RS, CEP 98.400-000, natural de Caibi, SC, onde nasceu aos 25 dias do mês de julho de 1957, portador do CPF nº 345.677.559-87 e da CI nº 7623704, expedida pela SSPDC/SC;
- c) **FERNANDO LOCATELLI**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, advogado, residente e domiciliado em Frederico Westphalen, RS, na Rua Cel. Aparício Borges, nº 201, Bairro Centro, CEP 98.400-000, nascido aos 07 dias do mês de janeiro de 1981, portador do CPF nº 813.341.840-20 e da CI nº 803 488 1576, expedida pela SJS/RS;
- d) **NILSON ANTONIO BALESTRERI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Caibi, SC, onde nasceu em 23 de dezembro de 1959, empresário, residente e domiciliado em Caibi, SC, na Rua Sete de Setembro, nº 576, 2º andar, APTO 21, Bairro Centro, CEP 89.888-000, portador do CPF nº 386.538.859-00 e da CI nº 822315, expedida pela SSP/SC;
- e) **SAIMON ALESSI LAMONATTO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Itararé, nº 555, Bairro Centro, na cidade de Carazinho, RS, CEP 99.500-000, natural de Frederico Westphalen, neste Estado, onde nasceu aos 19 dias do mês de novembro de 1981, portador do CPF nº 986.847.360-87 e da CI nº 106 343 7097, expedida pela SJS/II RS;

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 22/08/2022 Data dos Efeitos 19/08/2022

Arquivamento 20224443704 Protocolo 224443704 de 21/08/2022 NIRE 42206260070

Nome da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 228169148179142

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

- f) PAULO RICARDO ACKER, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 558, Bairro Itapagé, na cidade de Frederico Westphalen, RS, CEP 98.400-000, natural de Campina das Missões, neste Estado, onde nasceu aos 01 dias do mês de agosto de 1958, portador do CPF nº 278.378.310-04 e da CI nº 300 863 4713, expedida pela SJS/RS;
- g) JULIANO LOCATELLI, brasileiro, casado, em regime de separação total de bens, médico veterinário, residente e domiciliado em Frederico Westphalen, RS, na Rua Brasília, nº 456, APTO 702, Bairro Itapagé, CEP: 98.400-000, nascido aos 21 dias do mês de fevereiro de 1977, portador do CPF nº 928.402.480-34 e da CI nº 601 661 1987, expedida pela SJS/RS;
- h) JADER ROSA GUERREIRO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Bolfe, nº 316, APTO 61, Bairro Santa Catarina, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.032-030, natural de Santo Antônio da Patrulha, neste Estado, onde nasceu aos 06 dias do mês de julho de 1975, portador do CPF nº 652.301.750-87 e da C.I nº 13.075.491-0, expedida pela SESP/PR;
- i) QUALITA ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, estabelecida em Taquara/RS, na Rua Júlio de Castilhos, nº 125, Bairro Ronda, CEP 95.600-754, com contrato constitutivo registrado na Junta Comercial do RS sob o nº 43206499456, em 13/10/2009 e último registro de alteração contratual registrada sob o nº 4481771, em 25/07/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 11.219.660/0001-84, neste ato representada pelos seus sócios administradores DAVENIR DARCI DREHER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de São Francisco de Paula, neste Estado, onde nasceu aos 25 dias do mês de março de 1941, portador do CPF nº 025.551.150-72 e da C.I nº 4018242679, expedida pela SSP/RS, CLÁUDIA SIMONE DREHER, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Gastão Festugatto, nº 60, APTO 1102, Torre A, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.041-620, natural de Taquara, neste Estado, onde nasceu aos 04 dias do mês de fevereiro de 1965, portadora do CPF nº 425.050.110-87 e da C.I nº 3032362976, expedida pela SJS/RS e LINEI MARIA CRUZ DREHER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de Mostardas, neste Estado, onde nasceu aos 14 dias do mês de junho de 1951, portadora do CPF nº 120.608.520-72 e da C.I nº 4016760243, expedida pela SSP/RS.

Unicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Avenida Centenário, nº 5000, Bairro Próspera, na cidade de Criciúma, SC, CEP 88.815-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.752.851/0001-22, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o nº 42206260070, em sessão de 25.08.2020, e último instrumento de Alteração Contratual arquivado sob nº.219927227 em 08/02/2021, resolvem, de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar os dispositivos contratuais nas cláusulas e condições seguintes:

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MATRIZ

1.1 A partir desta data o endereço da matriz passa a ser na Avenida Sete de Setembro, 1200, bairro Centro, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88.900-015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DE FILIAL

2.1 Fica extinta a Filial 04, situada na situada na Rua Imigrante Meller, nº 30, Bairro Pinheirinho, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88.805-085, CNPJ 97.752.851/0005-56, NIRE 42901160924.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

- 3.1 O sócio NILSON ANTONIO BALESTRERI, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, é legítimo proprietário de 1.211.250 (um milhão duzentas e onze mil duzentas e cinquenta) cotas, do capital social da empresa, no valor de R\$ 1.211.250,00 (um milhão duzentos e onze mil duzentas e cinquenta reais), neste ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas cotas na empresa, com eventuais frutos, bonificações e demais direitos e obrigações às mesmas inerentes, a sócia que ingressa ALIANZA PARTICIPAÇÕES SA, sociedade anônima de capital fechado, com sede em Caibi, SC, na Rua Sete de Setembro, no 576, apto. 21, Centro, CEP 89.888-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.25.248.322/0001-85, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE 42300044113, em sessão de 20/07/2016, representada por seu diretor NILSON ANTONIO BALESTRERI, brasileiro, natural de Caibi, SC, casado, nascido em 23.12.1959, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 386.538.859-00, portador da cédula de identidade RG nº. 12C-822.315, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 576, 2º. Andar, Apto. nº. 21, Centro, Caibi, SC, CEP: 89888-000, pelo valor certo e ajustado conforme manifestado e acordado em contrato particular.
- 3.2 Em consequência da Cessão e Transferência de Cotas, o Capital Social da Sociedade, permanece inalterado no valor de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), dividido em 9.500.000.000 (nove milhões e quinhentas mil) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuído:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 -Qualita - Adm., Serviços e Com Ltda	4.512.500	4.512.500,00	47,5000
2 - Alianza Participações SA	1.211.250	1.211.250,00	12,7500
3 - Leonir Angelo Balestreri	1.211.250	1.211.250,00	12,7500
4 - Jaison Alessi Lamonatto	427.500	427.500,00	4,5000
5 - Saimon Alessi Lamonatto	427.500	427.500,00	4,5000

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



Quadragésima Sexta Alteração e Consolidação Contratual

TOTAL	9.500.000	9.500.000,00	100,00
9 - Paulo Ricardo Acker	190.000	190.000,00	2,0000
8 - Jader Rosa Guerreiro	237.500	237.500,00	2,5000
7 – Fernando Locatelli	641.250	641.250,00	6,7500
6 – Juliano Locatelli	641.250	641.250,00	6,7500

Parágrafo Único: O capital social, no valor de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais), fica assim dividido: R\$ 6.950.000,00 (seis milhões novecentos e cinquenta mil reais) para a matriz, R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), para a Filial 02, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Filial 03, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a Filial 05, R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para a Filial 06.

- 3.3 De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.
- **3.4** As cotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada cota valendo um voto nas deliberações sociais.
- 3.5 Fica instituído o usufruto vitalício em favor de Nilson Antônio Balestreri, brasileiro, natural de Caibi, SC, casado, nascido em 23.12.1959, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 386.538.859-00, portador da cédula de identidade RG nº. 12C-822.315, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 576, 2º. Andar, Apto. nº. 21, Centro, Caibi, SC, CEP: 89888-000, sobre as 1.211.250 (um milhão duzentas e onze mil duzentas e cinquenta) cotas atualmente detidas pela sócia Alianza Participações S.A., de modo que caberá ao usufrutuário o direito de voto, juros sobre capital próprio, lucros e outras vantagens correspondentes a estas cotas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **4.1** A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada as normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6404/76), elegendo o foro da Comarca de Araranguá, SC, CEP. 88.900-015
- 4.2 No encerramento de cada exercício será realizada assembleia geral dos sócios a fim de deliberar sobre a possibilidade da criação de Reservas de Lucros mediante a aprovação dos sócios representantes de 100% do capital social.

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



- 4.3 Não será instituído Conselho Fiscal, em razão de a empresa possuir menos de dez (10) sócios.
- 4.4 O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social, e deverá ser comunicado ao poder concedente.
- 4.5 Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posteriores alterações contratuais, já registrados pela MM Junta Comercial do Estado, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 A administração da sociedade será exercida pelos sócios JAISON ALESSI LAMONATTO, e JADER ROSA GUERREIRO, e pelas não sócias CLÁUDIA SIMONE DREHER, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Gastão Festugatto, nº 60, APTO 1102, Torre A, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.041-620, natural de Taquara, neste Estado, onde nasceu aos 04 dias do mês de fevereiro de 1965, portadora do CPF nº 425.050.110-87 e da C.I nº 3032362976, expedida pela SJS/RS; **DAVENIR DARCI DREHER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de São Francisco de Paula, neste Estado, onde nasceu aos 25 dias do mês de março de 1941, portador do CPF nº 025.551.150-72 e da C.I nº 4018242679, expedida pela SSP/RS e LINEI MARIA CRUZ DREHER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de Mostardas, neste Estado, onde nasceu aos 14 dias do mês de junho de 1951, portadora do CPF nº 120.608.520-72 e da C.I nº 4016760243, expedida pela SSP/RS; que a representarão, individualmente ou em conjunto, em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudicialmente, com amplos e completos poderes de gerência, inclusive perante as instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, única e exclusivamente em transações da sociedade; adquirir e alienar bens móveis, pertencentes ao ativo da sociedade, inclusive veículos; constituir procuradores em nome da sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de mandato.

Parágrafo Único: A representação da firma se fará pela própria assinatura com carimbo do nome empresarial.

- 5.2 Na aquisição, alienação ou hipoteca de bens imóveis deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura em conjunto de todos os administradores.
- 5.3 É permitido, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade, desde que haja a assinatura em conjunto de todos os sócios. Para

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de sócios cotistas e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico em que figurem os sócios cotistas, faz-se necessária assinatura de todos os administradores.

5.4 Anualmente em 31/12 será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feita as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios determinarem no caso de rateio entre eles será na proporção que os sócios convencionarem, desde que com a aprovação expressa dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput a acima.

- 5.5 Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado, pelos sócios que representem a maioria simples do capital social.
- 5.6 Os administradores, declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Considerando esta alteração contratual, as demais alterações contratuais anteriores, a totalidade dos sócios, consolidam o contrato social da sociedade, o qual passa doravante a ser regido, única e exclusivamente, pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E **OBJETIVOS SOCIAIS.**

- 1.1 A sociedade gira sob o nome empresarial de SUL PECAS E VEÍCULOS LTDA.
- 1.2 A sociedade tem sua sede estabelecida na na Avenida Sete de Setembro, 1200, bairro Centro, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88.900-015.
- 1.3 A sociedade iniciou suas atividades em 04 de fevereiro de 1965 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



1.4 Constituem os objetivos sociais da matriz e filiais 02, 03, 05 e 06:

Comércio de automóveis, peças e acessórios, máquinas, oficina de consertos, lubrificantes, locação de veículos automotores sem motorista, podendo igualmente dedicar-se a todas e quaisquer atividades conexas ou correlatas que não dependam de autorização governamental específica, incluindo participação em outras sociedades como quotistas ou acionistas, agenciamento e ou intermediação de títulos em geral e contratos quaisquer e intermediação comissionada de venda direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

2.1 O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais) dividido em 9.500.000 (Nove milhões e quinhentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

COTISTAS	COTAS	VALOR	%
1 -Qualita - Adm., Serviços e Com Ltda	4.512.500	4.512.500,00	47,5000
2 - Alianza Participações SA	1.211.250	1.211.250,00	12,7500
3 - Leonir Angelo Balestreri	1.211.250	1.211.250,00	12,7500
4 - Jaison Alessi Lamonatto	427.500	427.500,00	4,5000
5 - Saimon Alessi Lamonatto	427.500	427.500,00	4,5000
6 – Juliano Locatelli	641.250	641.250,00	6,7500
7 – Fernando Locatelli	641.250	641,250,00	6,7500
8 - Jader Rosa Guerreiro	237.500	237.500,00	2,5000
9 - Paulo Ricardo Acker	190.000	190.000,00	2,0000
TOTAL	9.500.000	9.500.000,00	100,00

Parágrafo Único: O capital social, no valor de R\$ 9.500.000,00 (Nove milhões e quinhentos mil reais), fica assim dividido: R\$ 6.950.000,00 (seis milhões novecentos e cinquenta mil reais) para a matriz, R\$ 50.000,00(Cinquenta mil reais), para a Filial 02, R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a Filial 03, R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para a Filial 05, R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) para a Filial 06.

2.2 De acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02, fica expressamente consignado que a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Está página integra a "OUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PECAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



- 2.3 As cotas são indivisíveis, reconhecendo a Sociedade um só possuidor para cada uma delas, cada cota valendo um voto nas deliberações sociais.
- 2.4 Fica instituído o usufruto vitalício em favor de Nilson Antônio Balestreri, brasileiro, natural de Caibi, SC, casado, nascido em 23.12.1959, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 386.538.859-00, portador da cédula de identidade RG nº. 12C-822.315, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 576, 2º. Andar, Apto. nº. 21, Centro, Caibi, SC, CEP: 89888-000, sobre as 1.211.250 (um milhão duzentas e onze mil duzentas e cinquenta) cotas atualmente detidas pela sócia Alianza Participações S.A., de modo que caberá ao usufrutuário o direito de voto, juros sobre capital próprio, lucros e outras vantagens correspondentes a estas cotas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A administração da sociedade será exercida pelos sócios JAISON ALESSI LAMONATTO, e JADER ROSA GUERREIRO, e pelas não sócias CLÁUDIA SIMONE DREHER, brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Gastão Festugatto, nº 60, APTO 1102, Torre A, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.041-620, natural de Taquara, neste Estado, onde nasceu aos 04 dias do mês de fevereiro de 1965, portadora do CPF nº 425.050.110-87 e da C.I nº 3032362976, expedida pela SJS/RS; **DAVENIR DARCI DREHER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de São Francisco de Paula, neste Estado, onde nasceu aos 25 dias do mês de março de 1941, portador do CPF nº 025.551.150-72 e da C.I nº 4018242679, expedida pela SSP/RS e LINEI MARIA CRUZ DREHER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na Rua Dr. Protásio Alves, nº 128, APTO 2002, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95.010-050, natural de Mostardas, neste Estado, onde nasceu aos 14 dias do mês de junho de 1951, portadora do CPF nº 120.608.520-72 e da C.I nº 4016760243, expedida pela SSP/RS; que a representarão, individualmente ou em conjunto, em todos os atos e negócios sociais, judiciais ou extrajudicialmente, com amplos e completos poderes de gerência, inclusive perante as instituições financeiras do país e exterior; públicas federais, estaduais e municipais; caução de títulos ou de direitos creditórios; contrair empréstimos perante estabelecimentos de créditos; assumir dívidas e obrigações; assinar propostas e contratos de aberturas de contas bancárias e movimentá-las, única e exclusivamente em transações da sociedade; adquirir e alienar bens móveis, pertencentes ao ativo da sociedade, inclusive veículos; constituir procuradores em nome da sociedade especificando nos instrumentos os atos que poderão praticar bem como o prazo de mandato.

Parágrafo Único: A representação da firma se fará pela própria assinatura com carimbo do nome empresarial.

3.2 Na aquisição, alienação ou hipoteca de bens imóveis deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura em conjunto de todos os administradores.

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



- 3.3 É permitido, o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros alheios aos negócios da sociedade, desde que haja a assinatura em conjunto de todos os sócios. Para o uso da sociedade em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de sócios cotistas e demais empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico em que figurem os sócios cotistas, faz-se necessária assinatura de todos os administradores.
- 3.4 Anualmente em 31/12 será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feita as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios determinarem no caso de rateio entre eles será na proporção que os sócios convencionarem, desde que com a aprovação expressa dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo Único - Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e, em caso de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput a acima.

- 3.5 Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado, pelos sócios que representem a maioria simples do capital social.
- 3.6 Os administradores, declaram que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FILIAIS E LOCALIZAÇÃO

- Respeitadas as prescrições legais, a sociedade poderá instalar ou suprimir escritórios, filiais, agências ou sucursais, em qualquer parte do território nacional e no exterior.
- 4.2 A sociedade possui 05 (cinco) filiais:
- Filial 02: situada na Av. Fernando Ferrari, nº 1909, Bairro Ronda, na cidade de Taquara/RS, a) CEP 95.600-600, CNPJ 97.752.851/0003-94, NIRE 43901013027;
- Filial 03: situada na Rua José Alberto Nunes, nº 35, Bairro Humaitá de Cima, na cidade de Tubarão/SC, CEP 88.708-025, CNPJ 97.752.851/0004-75, NIRE 42901160916;
- Filial 05: situada na Rodovia BR 101, Km 282, Rua Florestal, s/n, Bairro Nova Brasília, na cidade de Imbituba/SC, CEP 88.780-000, CNPJ 97.752.851/0006-37, NIRE 42901160932;
- Filial 06: situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1.233, Bairro Centro, na cidade de Araranguá/SC, CEP 88.900-013, CNPJ 97.752.851/0007-18, NIRE 42901160941;

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 5.1 As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de trinta (30) dias, para exercerem o direito de preferência, e a Sociedade com prazo de cinco (5) dias, para exercer o direito de preferência.
- 5.2 Decorrido os prazos previstos, e não havendo interesse dos Sócios ou da Sociedade, em igualdade de condições as cotas podem ser ofertadas a terceiros, estranhos à Sociedade, como se Sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de cotas e/ou o direito de subscrição, o preço por elas pedido e as condições de pagamento.
- 5.3 Se todos os Sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão de cotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro rata, as cotas e/ou direitos que sobejarem (sobrarem).
- 5.4 Não havendo interesse dos Sócios, e havendo interesse de compra por parte da Sociedade, deverá ser observada que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou reservas de capital; utilizando os recursos das reservas de lucro; não considerando estas cotas para efeitos de direito de voto ou distribuição de lucros ou prejuízo; mantendo estas cotas em tesouraria pelo prazo máximo de cento e oitenta (180) dias.
- 5.5 Se as referidas cotas não forem alienadas neste prazo, a Sociedade deverá promover a redução de capital social no montante equivalente ao valor nominal das cotas, revertendo seu valor para a conta de lucros que, originariamente, disponibilizou os recursos para as cotas em tesouraria.
- **5.6** Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade de cessão e/ou direito de subscrição, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081 da Lei 10.406/02.
- 5.7 Não havendo interesse dos Sócios ou da Sociedade, e o Cessionário desejar realizar nova oferta, deverá ser repetido todo o processo descrito nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA -DA RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIOS

- 6.1 O sócio pode se retirar da sociedade desde que haja notificação dos demais sócios cotistas, com base nas condições estabelecidas na cláusula sexta da consolidação deste instrumento.
- 6.2 Um sócio poderá ser excluído, quando suas cotas forem objeto de liquidação judicial, ou seja sócio insolvente.
- 6.3 A deliberação para aceitação de retirada e/ou exclusão de sócio, deverá ser aprovada pela maioria dos sócios.

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



- **6.4** O sócio a ser excluído, deverá estar ciente e ter tempo hábil para comparecer e se defender, se for o caso. Sendo possível também a sua exclusão judicialmente, quando requerida por sócio que representar a maioria do capital social.
- 6.5 No caso de morte de um dos sócios, a sociedade continuará com suas atividades normais, sendo ressalvado o direito dos demais sócios cotistas, em aceitar ou não a participação de herdeiros na sociedade. No entanto sempre que ocorrer tal fato será levantado um Balanço de Ativo e Passivo, 30 dias após o ocorrido, e o resultado será apresentado ao representante legal ou herdeiros do falecido.
- **6.6** A responsabilidade do sócio cotista retirante, excluído e dos herdeiros de sócio falecido à terceiros, não acaba com sua saída da sociedade, permanecendo por mais dois anos, após a averbação da resolução da sociedade.
- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, cujos haveres serão pagos em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, representadas por notas promissórias, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO OU DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

7.1 O contrato social poderá ser modificado em todas as suas cláusulas, a qualquer tempo e levado a registro, mediante alteração contratual com anuência dos sócios que representem 3/4 (três quartos) do capital social. Da mesma forma poderá ser dissolvida a sociedade sendo que o patrimônio existente reverterá aos quotistas, segundo a proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS REUNIÕES DE COTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES

8.1 As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, que deverão ser convocadas e conduzidas pelos administradores conforme o que segue:

Parágrafo Primeiro: O anúncio da convocação para a reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas em jornal de grande circulação do Estado ou da União, e em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito estarem cientes do

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



local, da data, da hora e ordem do dia, bem como haver comprovação da ciência dos mesmos, mediante correspondência registrada ou com protocolização de recebimento daqueles.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria, objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, e será encaminhada à Junta Comercial Estadual do Rio Grande do Sul para arquivamento a averbação, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

Parágrafo Sexto: Ao sócio, que solicitar, será entregue cópia autenticada da ata.

Parágrafo Sétimo: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

Parágrafo Oitavo: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Nono: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os administradores deverão disponibilizar aos demais sócios, cópia das demonstrações contábeis bem como a prestação de contas dos administradores, mediante prova do respectivo recebimento.

Parágrafo Décimo: As reuniões também poderão ser convocadas pelos sócios, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de 1/5 (um quinto) do capital, quando não atendido, no prazo de 8 (oito) dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

8.2 As deliberações dos sócios serão tomadas conforme disciplina o artigo 1.076 do Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- 9.1 A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, observadas as seguintes hipóteses:
- a) exaurido o fim social, ou verificada a sua inexequibilidade;
- b) por consenso unânime dos sócios;
- c)pela deliberação de sócios com votos correspondente, no mínimo, a 3/4 (três quartos) do capital
- d) pela falta de pluralidade de sócios, não resolvida no prazo de 180 dias;
- e) por determinação judicial.

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.



- 9.2 Fica assegurada a possibilidade de continuidade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma Assembléia de Cotistas, e se não houver óbice legal à dissolução parcial, devendo, nesta hipótese ser apurados e pagos os demais cotistas segundo o procedimento de balanço de determinação.
- 9.3 Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião dos sócios, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/02, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente sociedade rege-se pelas normas e disposições que lhe são próprias (artigos 1.052 a 1.087 do CC/2002). Ocorrendo omissão ou falta de regra expressa, deve ser aplicada as normas da Sociedade Anônima (Lei nº 6404/76), elegendo o foro da Comarca de Araranguá, SC, CEP. 88.900-015.
- 10.2 No encerramento de cada exercício será realizada assembleia geral dos sócios a fim de deliberar sobre a possibilidade da criação de Reservas de Lucros mediante a aprovação dos sócios representantes de 100% do capital social.
- 10.3 Não será instituído Conselho Fiscal, em razão de a empresa possuir menos de dez (10) sócios.
- 10.4 O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, somente com o consentimento dos sócios que representarem ³/₄ (três quartos) do capital social, e deverá ser comunicado ao poder concedente.
- 10.5 Torna-se sem efeito o contido nos instrumentos de constituição e posteriores alterações contratuais, já registrados pela MM Junta Comercial do Estado, conforme consta no preâmbulo do presente instrumento, prevalecendo somente o que aqui ficou expresso.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, para que surta os regulares efeitos de direito.

Araranguá/SC, 15 de agosto de 2022.

Nilson Antonio Balestreri Jader Rosa Guerreiro

Paulo Ricardo Acker Leonir Angelo Balestreri

Saimon Alessi Lamonatto

Jaison Alessi Lamonatto

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente



Juliano Locatelli

Fernando Locatelli

Alianza Participações SA Nilson Antonio Balestreri

> Qualita - Administração, Serviços e Comércio Ltda Davenir Darci Dreher Sócio administrador da Qualita - Administração, Serviços e Comércio Ltda

> Linei Maria Cruz Dreher Sócia administradora da Qualita - Administração, Serviços e Comércio Ltda

> Claudia Simone Dreher Sócia administradora da Qualita - Administração, Serviços e Comércio Ltda

> > Administradores não sócios - Sul Peças e Veículos Ltda

Claudia Simone Dreher Administradora não sócia Linei Maria Cruz Dreher Administradora não sócia

Davenir Darci Dreher Administrador não sócio

Está página integra a "QUADRAGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL" da empresa SUL PEÇAS E VEÍCULOS LTDA, razão por que não possui qualquer valor se considerada individualmente.







TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	SUL PECAS E VEICULOS LTDA
PROTOCOLO	224443704 - 21/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206260070 CNPJ 97.752.851/0001-22 CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2022 SOB N: 20224443704

EVENTOS 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20224443704 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224443704

FILIAIS NA UF

NIRE 42901160924 CNPJ 97.752.851/0005-56 ENDERECO: RUA IMIGRANTE MELLER, CRICIUMA - SC EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02555115072 - DAVENIR DARCI DREHER - Assinado em 17/08/2022 às 14:36:57
Cpf: 12060852072 - LINEI MARIA CRUZ DREHER - Assinado em 17/08/2022 às 11:02:39
Cpf: 27837831004 - PAULO RICARDO ACKER - Assinado em 18/08/2022 às 10:45:46
Cpf: 34567755987 - LEONIR ANGELO BALESTRERI - Assinado em 17/08/2022 às 14:36:29
Cpf: 38653885900 - NILSON ANTONIO BALESTRERI - Assinado em 17/08/2022 às 14:35:43
Cpf: 42505011087 - CLAUDIA SIMONE DREHER - Assinado em 17/08/2022 às 12:11:50
Cpf: 65230175087 - JADER ROSA GUERREIRO - Assinado em 17/08/2022 às 14:40:11
Cpf: 81334184020 - FERNANDO LOCATELLI - Assinado em 19/08/2022 às 18:14:26
Cpf: 92840248034 - JULIANO LOCATELLI - Assinado em 19/08/2022 às 17:54:49
Cpf: 93637977087 - JAISON ALESSI LAMONATTO - Assinado em 17/08/2022 às 11:45:38
Cpf: 98684736087 - SAIMON ALESSI LAMONATTO - Assinado em 17/08/2022 às 12:22:26

